



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 970/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J. L. S. de C. M.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	
Rua/av	Rua Francisco Luiz Pereira, 126
Bairro	Parque das Árvores
Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12.506-290
Processo nº	062/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Francisco Luiz Pereira, 126
Bairro	Parque das Árvores
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.162.003.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 10 de setembro de 2020.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Inscrição: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 971/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Espólio M	E	M	de J
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Rua/av	Rua Adelino Sávio, 20			
Bairro	Jardim Primavera		Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12.520-415		Processo nº	803/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Francisco Proença Pereira, 70
Bairro	Engenheiro Neiva
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	09.081.006.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matr. 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 972/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	P	H	A	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Rua/av	Augusto de Paula Arantes, 368			
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETÁ	
CEP	12.511-070	Processo nº	1110/2020	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Maria Aparecida Antunes Cavalc, 647
Bairro	Jardim Bela Vista
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	071.64.001.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S.M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Instituído: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmob@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 973/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	R	N
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Maria Aparecida Antunes Cavalca, 587		
Bairro	Jardim Bela Vista	Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12.514-430	Processo nº	1111/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Geraldo de Almeida, 176
Bairro	Jardim Bela Vista
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	061.19.018.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 22005
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 974/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	J	F	de A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Rua/av	Mario de Moraes Altenfelder Silva, 75			
Bairro	Jardim Bela Vista	Município	GUARATINGUETÁ	
CEP	12.505-479	Processo nº	1113/2020	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Mario de Moraes Altenfelder Silva, 75
Bairro	Chácara Selles
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	020.86.007.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 975/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário		J. L. P.	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Cunha, 30		
Bairro	Pedreira	Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12.503-030	Processo nº	1031/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Justino Francisco de Castro, 212
Bairro	Jardim Esperança
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	052.33.025.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 976/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	S	E	I	Ltda.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Espírito Santo, 39				
Bairro	Vila dos Sargentos		Município	GUARATINGUETÁ	
CEP	12.510-120		Processo nº	960/2020	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Olga Lourenço, 202
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	111.71.006.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães

Fiscal de Posturas

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 978/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Olga Lourenço, 194
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	111.71.008.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 23 de setembro de 2020**.

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 979/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	G	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Das Nações		
Bairro	Sítio Recreio Belvedere	Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12.524-200	Processo nº	957/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Olga Lourenço, 209
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.169.012.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 980/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	F	de C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	José Galvão César, 805		
Bairro	São Dimas	Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12.513-270	Processo nº	130/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Manoel Moreno, 805
Bairro	São Dimas
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.056.008.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Inscrição: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 981/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário		V	S	E	I	Ltda.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Rua/av	Espírito Santo, 39					
Bairro	Vila dos Sargentos			Município	GUARATINGUETÁ	
CEP	12.510-120			Processo nº	978/2020	
ENDEREÇO DO IMÓVEL						
Rua/Av	Olga Lourenço, 378					
Bairro	Residencial Village Santana					
Município	GUARATINGUETÁ					
Inscrição cadastral	111.62.014.00					

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. A. Guimarães
Fiscal de Posturas
11/09/2020
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 981/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	S	E	I	Ltda.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Espírito Santo, 39				
Bairro	Vila dos Sargentos		Município	GUARATINGUETÁ	
CEP	12.510-120		Processo nº	978/2020	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Olga Lourenço, 378
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	111.62.014.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 23 de setembro de 2020.**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 23 de setembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
12/09/2020

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 982/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	O	C	T
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Rua/av	João Agripino Fortes, 39			
Bairro	Portal das Colinas	Município	GUARATINGUETÁ	
CEP	12.516-220	Processo nº	555/2019	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Olga Conceição Teixeira de Carvalho
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	111.79.006.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Secretaria de Posturas
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 983/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	S	E	I	Ltda.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Espírito Santo, 39				
Bairro	Vila dos Sargentos		Município	GUARATINGUETÁ	
CEP	12.510-120		Processo nº	963/2020	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Olga Lourenço, 178
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	111.71.009.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. A. Guimarães
Fiscal de Posturas
Inscrição: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmob@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 984/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	S	E	I	Ltda.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Espírito Santo, 39				
Bairro	Vila dos Sargentos			Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12.510-120			Processo nº	964/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Olga Lourenço, 170
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	111.71.009.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 985/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	S	E	I	Ltda.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Espírito Santo, 39				
Bairro	Vila dos Sargentos		Município	GUARATINGUETÁ	
CEP	12.510-120		Processo nº	965/2020	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Olga Lourenço, 162
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	111.71.011.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 985/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	S	E	I	Ltda.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Espírito Santo, 39				
Bairro	Vila dos Sargentos		Município	GUARATINGUETÁ	
CEP	12.510-120		Processo nº	965/2020	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Olga Lourenço, 162
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	111.71.011.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
MATRÍCULA 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 986/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	S	E	I	Ltda.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Espírito Santo, 39				
Bairro	Vila dos Sargentos		Município	GUARATINGUETÁ	
CEP	12.510-120		Processo nº	959/2020	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Olga Lourenço, 162
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	111.71.012.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Município: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 987/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	A	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Papa João XXIII, 190		
Bairro	Vila dos Sargentos	Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12.511-060	Processo nº	838/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Domingos Hasmann, 108
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	111.66.029.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 15 de setembro de 2020.**

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 23 de setembro de 2020.**

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 23 de setembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700**, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. Guimarães
Fiscal de Posturas
Assinatura: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 988/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	I	C	de P	LDTA. ME
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Rua/av	José Humberto Gomes Filho, 93			
Bairro	Residencial Ouro Verde		Município	Pindamonhangaba
CEP	12.412-390		Processo nº	478/2019

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Olga Conceição Teixeirade Carvalho, 541
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	111.77.011.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Atividade: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: segmob@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 989/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	O	C	T
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Rua/av	João Agripino Fortes, 39			
Bairro	Portal das Colinas		Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12.516-220		Processo nº	556/2019

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Olga Conceição Teixeira de Carvalho, 279
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.179.004.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Data: 08/09/2020

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 990/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 08 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	A	de O
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Olga Conceição Teixeira de Carvalho, 275		
Bairro	Portal das Colinas	Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12.513-560	Processo nº	557/2019

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Olga Conceição Teixeira de Carvalho, 275
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.179.005.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 15 de setembro de 2020.

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 23 de setembro de 2020.

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 23 de setembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

DECRETO



DECRETO Nº 9.030, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dá nova redação ao Parágrafo único do art. 1º,
do Decreto nº 9.010, de 04 de Agosto de 2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá,
no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, "I", da Lei
Orgânica do Município de Guaratinguetá,

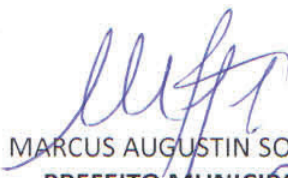
DECRETA:

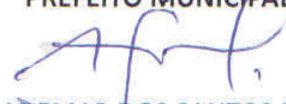
Art. 1º O Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 9.010, de 04
de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A prorrogação constante do caput deste artigo refere-se
aos vencimentos datados a partir de 01 a 30 de setembro do corrente ano, pagamento estes
que poderão ser realizados até o dia 31 de dezembro de 2020."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo
a 01 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês
de setembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.932, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Instaura Sindicância com a finalidade apuração de situações ocorridas na E.M.E.F. Profº Virgílio Rosa da Silva, conforme relato de servidoras.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 064/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade apuração de situações ocorridas na E.M.E.F. Profº Virgílio Rosa da Silva, conforme relato de servidoras, Ofício nº 113/2020 - COMDEC, Ofício 739/2019 S.M. Educação.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Yran dos Santos Cesar
- 2 – Luiz Gustavo Machado Mathídios dos Santos
- 3 – Zilda Rosa Alves Tavares

Suplentes:

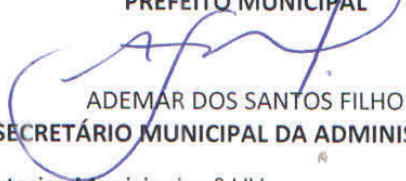
Bruno Vilas Boas de Castro
Cristoferson Vila Nova Fontes
Lucrécia Boueri de Souza

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 11.780, de 12 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.931, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Instaura Sindicância com a finalidade apuração de situações ocorridas na E.M.E.F. Profº Virgílio Rosa da Silva, conforme relato de professores.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 063/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade apuração de situações ocorridas na E.M.E.F. Profº Virgílio Rosa da Silva, conforme relato de professores, Ofício nº 112/2020 - COMDEC, Ofício 699/2019 LMS/SME.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Lucrécia Boueri de Souza
- 2 – Yran dos Santos Cezar
- 3 – Zilda Rosa Alves Tavares

Suplentes:

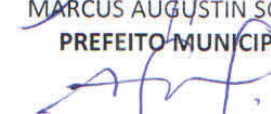
Bruno Vilas Boas de Castro
Cristoferson Vila Nova Fontes
Mara Claudia de França Gonçalves

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 11.779, de 12 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.930, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Instaura Sindicância para apuração de eventuais irregularidades no Centro Distribuição da S.M. Educação, conforme relatado por servidor.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 058/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante para apuração de eventuais irregularidades no Centro Distribuição da S.M. Educação, conforme relatado por servidor, Ofício 111/2020- COMDEC, Ofício nº 007/2020 LMFP/SME.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Marina Aparecida Guatura de Castro
- 2 – Zilda Rosa Alves Tavares
- 3 – José Carlos Guimarães Porto

Suplentes:

Yran dos Santos Cezar
Karina Valença dos Santos Gomes
Ana Lucia Meirelles Villela

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 11.877, de 06 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 114/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nas unidades escolares. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: **ARMAZEMIX COMÉRCIO DE AGREGADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, Até R\$ 32.987,40; **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, Até R\$ 1.227,50 e **HSX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP**, Até R\$ 11.090,00. Prazo: 12 meses. Data: 01/09/2020.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 128/20. Objeto: Aquisição de coletes para atender a Secretaria de Meio Ambiente. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME**, R\$ 8.940,00. Prazo: 90 dias. Data: 01/09/2020.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 017/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de água mineral, destinada à Secretaria da Saúde. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **MAURICIO REIMBERG BUENO 37394525872**, Até R\$ 1.600,00 e **COMERCIAL BRISTON EIRELI -ME**, Até R\$ 48.030,00. Prazo: 12 meses. Data: 01/09/2020.

Processo: Tomada de Preços nº 08/20. Objeto: Recuperação da quadra de handebol e construção de vestiário na EMEF Dr. Guilherme Filippo -Parque do Sol. A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem certificar que, decorrido o prazo legal para interposição de recursos, não houve qualquer manifestação. Outrossim, vem posicionar-se pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório redesignando o dia 11 de setembro de 2020, às 14h, para a sessão pública de abertura dos envelopes propostas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 025/20. Objeto: Aquisição de material de consumo para Hospital de Campanha -COVID 19. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, R\$ 25.882,50 e **N. M. LEMES RIBAS DE SOUZA -ME**, R\$ 14.822,50. Prazo: 06 meses. Data: 31/08/2020.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 021/20. Objeto: Aquisição de medicação para pacientes do Hospital de Campanha -COVID 19. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **SOMA /SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, R\$ 16.170,00 e **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, R\$ 102.878,10. Prazo: 06 meses. Data: 02/09/2020.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

ATO Nº 23, de
04 de setembro de 2020

Dispõe sobre mudanças nas medidas de flexibilização da quarentena, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO os recentes casos confirmados de contaminação por COVID-19 na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, num total até a presente data de 12 (doze) casos, envolvendo servidores e assessores parlamentares;

CONSIDERANDO a preocupação da Presidência e demais Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá com a saúde de todos os servidores, estagiários, terceirizados, assessores parlamentares, extensivos aos seus familiares e, principalmente da população de nossa Cidade;

RESOLVE, pelos motivos supra, além daquelas já constantes da edição de ato anterior, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

- 1) O expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará em horário normal, das 08:00h às 18:00h;
- 2) Ficam suspensas por tempo indeterminado, as Sessões Solenes e Especiais, e as Audiências Públicas, com exceção daquelas necessárias à tramitação de Projetos de Lei que constem com prazo fatal para deliberação;
- 3) Ficam dispensados os servidores, assessores parlamentares, estagiários, menores aprendizes e terceirizados da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, acima de 60 anos de idade,
- 4) Fica vedado aos servidores portadores de comorbidades, o atendimento ao público, devendo se restringirem aos serviços internos. Podendo, contudo, trabalharem em sistema “home-office”,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 08 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.686

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

desde que as respectivas atividades sejam compatíveis com essa modalidade laboral, e mediante prescrição médica, por prazo determinado.

5) O atendimento ao público, durante o expediente fica suspenso, bem como a sua presença, durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – as quais continuarão sendo realizadas apenas às terças-feiras, a partir das 14:00h;

6) A participação dos veículos de imprensa, durante a cobertura das Sessões de Câmara, será restrita a apenas um representante de cada veículo, comunicando a esta Casa previamente;

7) Todos os servidores antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também disponibilizado na recepção. Finalmente, após o processo de higienização, passarão por medição de temperatura por termômetro a laser;

8) O presente Ato terá vigência pelo período de 05 até 19 de setembro de 2020

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO
VALLADARES
COUTINHO:29588256801

Assinado de forma digital por
MARCELO CAETANO VALLADARES
COUTINHO:29588256801

Dados: 2020.09.08 15:00:25 -03'00'

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS
SANTOS:43106583851

Assinado de forma digital por JEFERSON
FELIPPE DOS SANTOS:43106583851
Dados: 2020.09.08 15:02:13 -03'00'

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa em Exercício